



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2023

**Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, objetivando contratação de artistas, de empresas, de produtoras, de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presenciais, conforme Art. 1º, parágrafo único e Artigo 8º, c/c Decreto Federal nº 11.525/2023, (Lei Paulo Gustavo).**

O Município de ARARUNA PR, através de sua Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, mediante a “LEI PAULO GUSTAVO” – Lei Complementar nº 195/2022, em com fundamento no Art. 1º, parágrafo único e Artigo 8º, § 1º; c/c Decreto Federal nº 11.525/2023, o município de Araruna pretende realizar diversas ações, pois, assim como diversas outras cidades do país, tem enfrentado os impactos econômicos e sociais provocados pela pandemia da Covid-19. Um dos setores mais afetados tem sido o da cultura, que sofreu com o fechamento de teatros, cinemas, casas de shows, entre outros espaços de entretenimento; torna público a quem possa interessar, que no período entre 13/09/2023 a 27/09/2023, estará aberto o processo para credenciamento, qualquer agente cultural, podendo ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais. Pessoa física ou MEI; pessoa jurídica com fins lucrativos ( Empresas de pequeno, médio e grande porte); pessoa jurídica sem fins lucrativos ( Associações, Fundações, Cooperativas); grupo ou coletivo sem CNPJ, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da covid-19 nos termo do no Art. 1º, parágrafo único e Artigo 8º da Lei Federal nº 11.525/2023, observadas as normas e condições do presente Edital.

### **DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO.**

Período do credenciamento: 15 (quinze) dias após publicação - de 14/09/2023 a 28/09/2023.

Horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas

Local: Protocolo/Recepção do Paço Municipal de Araruna, Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390 – Araruna PR.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente realizará a destinação de recursos federais em cumprimento ao art 6º, incisos I e III “Apoio as Produções Audiovisuais/ Capacitação no Audiovisual” e art 8º “Demais Áreas Culturais”, da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de propostas de fomento e incentivo ao audiovisual, capacitação e apresentações culturais, festivais, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2. Edital para seleção de projetos artísticos e culturais, com o objetivo de premiar/incentivar o desenvolvimento de produtos e ações por artistas, por meio de projetos, assim impulsionando o desenvolvimento cultural em nosso município e promover ações concretas para valorização e fortalecimento da cultura em todas as suas dimensões. Por meio de apresentação artísticas, Concursos/ Festivais por meio de premiações, sessão de cinema para alguns bairros do município e distrito do mesmo, valorização da cultura local e tradições ( Cavalgada, Folia de Reis).

### **2. DAS DEFINIÇÕES:**



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2.1. O Município de Araruna-PR, por intermédio da Diretoria de Cultura e Turismo, em atendimento ao, Art. 1º, parágrafo único e Artigo 8º, c/c Decreto Federal nº 11.525/2023, (Lei Paulo Gustavo) normatiza os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Fundo Nacional de Cultura voltado a subsidiar agentes culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias.

2.1.1. Compreendem-se como agentes culturais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural(decreto nº11.453/2023). Podendo ser pessoa física ou MEI; Pessoa jurídica com fins lucrativos ( Empresas de pequeno, médio e grande porte, EIRELI, etc); Pessoa jurídica sem fins lucrativos ( Associações, Fundações, Cooperativas); Grupo ou coletivo sem CNPJ.

2.1.2. Compreendem-se como microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias todas aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 11.525/2023

2.2. Art. 8º Os recursos dos mecanismos de fomento direto poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:

I – Fomento à execução de ações culturais;

II – Apoio a espaços culturais;

III – Concessão de bolsas culturais;

IV – Concessão de premiação cultural;

V – Outras modalidades previstas em ato do Ministro de Estado da Cultura.

As modalidades de que se tratam os incisos I a IV, poderão ser celebradas por quaisquer dos agentes culturais, independente do seu formato de constituição jurídica ( Decreto 11.453/2023).

2.3. Fica definido como Comissão de Habilitação, os servidores nomeados pelo Decreto nº 1.851/2020 que criou a “Comissão de Estudo Histórico e Cultural” do Município de Araruna-PR.

2.4. Entende-se por conteúdo digital Artístico e cultural autoral: obra audiovisual ou áudio, já produzido nas áreas de Literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Agro e LGBTQIA+ que poderão ser: Monólogos, Esquetes de comédias, Literatura dramática, performance, Apresentação musical, Apresentação de banda, Oficina teórica ou prática, Podcast, Apresentação de Voz e violão ou Instrumental, Cotação de Histórias, vídeo aula sobre técnicas ou teorias, Vídeo arte-educação, Vídeoarte, Ação educativa de formação, curta-metragem.

2.5. O conteúdo digital artístico e cultural poderá ser apresentado presencialmente, conforme planejamento a ser realizado pela Comissão de Estudo Histórico e Cultural e Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, desde que sejam tomadas todas as medidas sanitárias preventivas vigentes em relação ao COVID-19, como distanciamento social e higienização permitidas pelos Decretos Municipais.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 134.138,67 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)** destinado aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações comunitárias culturais, com sede no município de Araruna-PR e região que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19, conforme tabela do item 4.1 e 4.2.

Caso não haja inscrições classificadas em número suficiente para um valor de subsídio, o recurso remanescente será remanejado pela Diretoria de Cultura e Turismo.

3.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

**10.002.13392.0021.2.061.3.3.90.31.00.0 FR1960**

3.3. O Município de Araruna - PR, fará o pagamento aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias contempladas, de acordo com TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO a ser celebrado entre as partes.



# MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## 4. DAS CARACTERÍSTICAS E DIVISÃO DE VALORES POR CATEGORIA

4.1. Os valores a título de apoio ao setor cultural, de acordo com o art. 6º, inciso I, III e art. 8º da Lei Federal nº 11.525/2023 serão destinados conforme tabela abaixo:

Descrição	Prêmios x Valores	Valor Total
<b>Item 1</b> – Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aqueles com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.	<b>Subitem a)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 45.000,00 <b>Subitem b)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 15.000,00; <b>Subitem c)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 10.000,00; <b>Subitem d)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 8.000,00; Subitem e) – 1 (um) projeto de 2.858,65 .	R\$ 80.858,65
<b>Item 2</b> – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.	<b>Subitem a)</b> – 1 (um) projeto de R\$ 9.279,36	R\$ 9.279,36
<b>Item 3</b> - Fomento à execuções de ações culturais, apoio a espaços culturais, concessão de premiação cultural	<b>Subitem a)</b> – 1 (um) projeto de R\$ 16.000,00 <b>Subitem b)</b> – 5 (cinco) prêmios de R\$ 5.601,32	R\$ 44.000,66
	Valor Total Geral	<b>R\$ 134.138,67</b>

4.2. Para fins de referência, espera-se que no mínimo sejam realizados:

**Item 1** - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aqueles com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

**Subitem a)** - 1 (um) projeto de R\$ 45.000,00; - projeto que aumente a visibilidade da História do município para que não se perca as tradições, tendo registro não só das antigas tradições, mas também de projetos atuais. Criar mini DVD para artistas e bandas locais, com esse projeto, poderão ter um portfolio de seus trabalhos, agregando um posicionamento para possíveis grandes shows.

EXECUÇÃO DOS VÍDEOS:

- Curta metragem da história e tradição da Folia de Reis (com mínimo 5min e máximo 10min);
- Curta metragem história e tradição Festas das comunidade dos distritos (com mínimo 5min e máximo 10min);
- Curta metragem história e tradição de quando Araruna foi considerada cidade COUNTRY (com mínimo 5min e máximo 10min);
- Mini DVD músicos e cantores sendo 5 músicas cada (mínimo 5 artistas e máximo 10);
- Gravação na integra Dia das Crianças (com mínimo 5min e máximo 10min);
- Gravação Sessões de Cinema;
- Gravação integra e edição do Festival Infantil/ Juvenil música (entrega integra e vídeos separados por artista);
- Gravação integra edição Festival Viola Regional ( entrega integra e vídeos separados por artistas);
- Gravação integra edição Concurso Miss Araruna;
- Gravação integra Cavalgada;



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- Vídeos lançamento acender das luzes, com a chegada do Papai Noel ( com mínimo 2 min e máximo 10 min);
- Gravação e edição Apresentações Culturais ( com mínimo 2 min e máximo 10 min);
- Gravação Amostra de Dança, e exposição de trabalhos fechamento das atividades da Casa Cultura/2023 ( com mínimo 2 min e máximo 10 min);

A quantidade final será de 50 vídeos, todas as produções serão que ser realizadas com qualidade máxima, havendo captação de imagens, aeres câmara baixas, uso de iluminação e captação de áudio e sonoplastia. O material captado passará por finalização de decupage, colorgrading, tratamento de áudio e imagens, com a entrega de todos os conteúdos e DVDS em até 15 dias após os eventos.

**Subitem b)** - 1 (um) projeto de R\$ 15.000,00; - sessões de cinema ao céu aberto;

O projeto consiste em 5 sessões de cinema ao céu aberto, e a contra partida do mesmo projeto é 1 sessão gratuita. Totalizando 6 sessões de cinema.

As sessões poderão ser em qualquer endereço pertencente ao município. As sessões contratadas são livres ao público, não havendo cobrança de ingressos.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA SESSÕES:

- Tela de 8x6m inflável;
- Som estéreo para eventos ao ar livre;
- Microfone sem fio;
- Direitos Autorais do filme escolhido.

**Subitem c)** - 1 (um) projeto de R\$ 10.000,00; - Desenvolver um site, com famílias dos distritos que estejam a mais de 10 anos, tendo assim um reconhecimento com o município, e podendo passar suas experiências rurais, semeando assim com o público e colhendo novos espaços de memórias.

EXECUÇÃO DO SITE:

- Será desenvolvido para acolher e armazenar as memórias, os relatos, as histórias de vida, os costumes, as tradições, suas formas de trabalho e tudo aquilo que está relacionado com a vida das famílias trabalhadoras rurais de Araruna.

- Todas essas informações estarão distribuídas no menu (site), de cada família mesclando relatos:

- Oraís gravados;
- Escritos e iconográficos, de maneira dinâmica e intuitiva para o usuário.

- Além das páginas que contará as histórias e memórias das famílias, uma parte especifica do "site", será direcionada para aqueles que quiserem interagir e contar seu relato de vida, no mundo rural

- No site haverá partes do "site" para que os pesquisadores interessados possam conhecer o processo de pesquisa, com documentos em PDF contendo todo o processo metodológico e teórico da pesquisa, destacando como foi realizado cada encontro.

- Todas as gravações em áudios, relatos transcritos e fotografias, terão que possuir autorização das famílias, assinadas em documentações com cópias para ambas as partes.

- O "site", como um todo, será que ser desenvolvido de maneira dinâmica, intuitiva e de fácil acesso aos usuários, para que as pessoas de qualquer idade possam acessar as histórias das famílias da pesquisa.

**Subitem d)** - 1 (um) projeto de R\$ 8.000,00; Transmissão ao vivo de eventos, e cobertura fotográfica, com no mínimo 80 fotos por eventos. Todos os arquivos serão usados para alimentar página Facebook Casa da Cultura e Instagram da mesma.

EVENTOS A SEREM TRANSMITIDOS:

- Dia das Crianças;
- Festival música Infantil/ Juvenil
- Sessões de Cinema ao ar livre;
- Festival Viola Regional;
- Concurso Miss Araruna;
- Gravação mini DVD de músicos e cantores do município;
- Cavalgada;



# MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- Apresentações Culturais;
- Acender das luzes, e chegada do Papai Noel;
- Réveillon.

**Subitem e)** – 1 (um) projeto de R\$ 2.858,65; Prêmio de incentivo para finalização do curso de capacitação no AudioVisual;

- Após ao curso de capacitação que será promovido pelo inciso III, esse projeto vem para fomentar os participantes do curso, para realmente entrarem no audiovisual e ver lucratividade nesse ramo, servindo de experiência e colocando em prática o que foi ensinado.

O valor será dividido, para os 5 alunos com maior desempenho.

**Item 2** - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realizações de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

**Subitem a)** – 1 (um) projeto de R\$ R\$ 9.279,36 – Projeto de Fotografia, carga horária de 9 horas.

O Projeto buscará passar por conceitos conectados à leitura de imagens e à técnica. Proporcionando ao aluno um novo olhar para as fotografias diante do próprio aparelho celular.

PROGRAMA:

- Base da fotografia;
- Manual da câmera do seu celular;
- Fotografia still (produtos);
- Equipamentos de luz e base da composição;
- Aula prática Composição;
- Aula prática interna com luz contínua;
- Prática de ângulos e enquadramento para gravar conteúdos e criar posts nas redes sociais;
- Edição vídeo e fotografia;
- App para edição;
- Base fotográfica para stories e feed no Instagram.

Utilização de uma metodologia ativa com aulas expositivas, dialogadas, apoio dos recursos, tecnológicos e visuais, produção de material ( fotografias, exposição das fotos, slides, entre outros).

- Curso Gratuito;
- Entrega de Certificado.

**Item 3** – Apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou a manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

**Subitem a)** – 1 (um) prêmio de R\$ 16.000,00; Projeto de Dia das Crianças – com proposta 2 apresentações de espetáculo, com duração de 01 hora cada, (cenário de acordo com o tema do espetáculo), para as crianças da rede municipal de ensino, em seus períodos de estudo. Apresentação contendo no mínimo 10 artistas; incluindo: Som, iluminação, sonoplasta, ônibus palco com dois palcos, sendo um superior e um inferior.

Personagens Vivos: Patrulha Canina, Heróis, Elsa, Ana, Olaf, Mickey, Minnie, Super Mário, Luigi, Galinha Pintadinha, Coelho, WOOD, Buzz, Bitá, incluindo fotos com as crianças no final do espetáculo.

**Subitem b)** – 5 (cinco) prêmios de R\$ 5.601,32;

Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da covid-19.

Os projetos desse subitem serão com caráter de premiação, fomento de eventos que à algum tempo não são mais organizados em nosso município, e que todos tem impacto direto com nossa cidade, parte cultural e crescimento do município. Os 5 prêmios, serão divididos em 5 eventos a serem realizados:

- Festival música Infantil/Juvenil;
- Cavalgada
- Concurso Miss Araruna;
- Festival Viola Regional;
- Folia de Reis;

4.3. Após a distribuição do subsídio, em caso de recursos remanescentes, estes serão analisados pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com a comissão de habilitação que deliberarão sobre:

- a) Subsidiariamente, a prorrogação de direcionamento de recurso aos espaços artísticos e culturais já contemplados;
- b) Abertura de novo edital para contemplar outros espaços artísticos e culturais com sede no Município de Araruna-PR, até então não contemplados, e que cumpram os requisitos da Lei.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste chamamento público, os artistas, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, com sede no Município de Araruna-PR ou na região, e que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19 e que atendam todos os requisitos solicitados neste edital e conforme **Art. 1º, parágrafo único e Artigo 8º, c/c Decreto Federal nº 11.525/2023, (Lei Paulo Gustavo)**.

5.2. Poderão participar deste Edital, artistas, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sediados no Município de Araruna-PR ou na região, há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística Ararunense, promover uma programação cultural qualificada para a população.

5.3. Das condições para participação:

- 5.3.1. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;
- 5.3.2. Brasileiro nato ou naturalizado.
- 5.3.3. Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses.
- 5.3.4. Estar com as atividades interrompidas.

## 6. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

- 6.1.1. Os servidores efetivos ou comissionados vinculados ao Município de Araruna-PR, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 6.1.2. Membros ou suplentes a Comissão de Estudo Histórico e Cultural, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 6.1.3. Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 6.1.4. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

6.1.5. O benefício de que trata este Edital somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no conforme Art. 1º, parágrafo único e Artigo 8º, c/c Decreto Federal nº 11.525/2023, (Lei Paulo Gustavo), ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. A inscrição deverá ser feita no período compreendido para a habilitação conforme constante deste edital, através do protocolo feito no Protocolo/Recepção do Paço Municipal de Araruna-PR, Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390 – Araruna PR.

7.3. Para o proponente que não tenha cadastro como artista, empresa, espaço ou entidade cultural na Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar.

7.4. Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão junto ao Município de Araruna – Pr e da Diretoria Municipal de Cultura de Araruna - PR.

7.5. O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados também via portal da transparência do Município de Araruna-PR, site oficial do Município de Araruna – PR e na Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

7.6. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal.

7.7. No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

7.8. Para fins da inscrição de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores, no cadastro Municipal.

7.9. No caso de MEI ou firma individual, o proprietário obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

7.10. Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias ou grupos de artistas sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, os nomes de todos os integrantes, no Cadastro Municipal e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

7.11. Para fins de inscrição serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

7.12. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital, que serão analisados pela Comissão de Habilitação.

7.13. Toda a documentação deverá ser entregue em cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

7.14. O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

7.15. O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a. Ficha de inscrição e declaração conjunta (Anexo I);
- b. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel);
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- d. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- e. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- f. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
- h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;
- i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- j. Cópia do CPF do representante legal;
  - k. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
  - l. Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo II);
  - m. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo III);
  - o. Relação dos integrantes (Coletivos sem CNPJ) (Anexo IV);
- 7.16. Em sendo o proponente pessoa física ou grupo de pessoas, ficam dispensados de apresentar os documentos constantes dos subitens: “b”, “c”, “d”, “h” e “i” do item 7.15.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. Somente será permitida a inscrição em UMA ÚNICA opção: artistas, espaços artísticos e culturais, conforme descrito no item 2.1.1 ou microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme descrito no item 2.1.2;

8.2. Serão classificadas as inscrições que atendam aos requisitos deste edital em ordem de apresentação dos documentos e poderá ser convocado atendendo o quantitativo descrito na tabela 4.1 e 4.2.

8.3. Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para um valor de subsídio, o recurso remanescente será remanejado pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, para outra, dentre as mencionadas no item 8.2.

8.4. A seleção será conduzida pela Comissão de Habilitação.

8.5. A Comissão de Habilitação, composta por servidores do Município de Araruna-PR, conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

8.6. A Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.6.1. Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação”, as inscrições que:

a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Municipal de artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

c) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

d) Em que o proponente não atenda diligência do Município de Araruna-PR no prazo estipulado;

8.6.2. Proponentes não habilitados podem enviar recurso ao Município de Araruna-PR, nos termos do item 9.5.

8.7. O Município de Araruna-PR é reservado o direito de não selecionar o número previsto de subsídios caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

9.2. Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.



# MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

9.3. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

9.6. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial do Município de Araruna e Portal da Transparência.

9.7. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

9.8. O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município, site oficial do Município de Araruna e Portal da Transparência.

9.9. Decorrido a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1. Após a retomada de suas atividades, os artistas e espaços culturais ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

10.2. As atividades propostas de contrapartida deverão ser em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme Decreto Federal nº 10.464/2020

10.3. A realização da contrapartida deverá ser em espaços públicos ou via internet, de forma gratuita e de forma consensual e atestada a comprovação da realização pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo de Araruna.

10.4. As contrapartidas poderão ser apresentadas em eventos e momentos especiais organizados e definidos pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo de Araruna.

10.5. A proposta de contrapartida deverá ter a anuência da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão de Estudo Histórico e Cultural, e posteriormente a comprovação de sua realização.

10.6. As ações de contrapartida poderão ser formativas (oficinas, palestras, debates), doação de bens culturais, confecção de murais e ou painéis ou apresentações artísticas; contação de histórias, entre outros conforme constante do termo de referência.

10.7 As contrapartidas deverão ser executadas até dezembro de 2024.

## 11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente, recibo, em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente ou por meio de transferência bancária.

11.2. Não será aceita conta digital para pagamento.

11.3. Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

**10.002.13392.0021.2.061.3.3.90.31.00.0 FR1960**

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os projetos referentes a realização da contrapartida prevista no Art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020 deverá ter início no máximo 120 (cento e vinte) dias após publicação de Decreto Municipal permitindo o retorno das atividades da instituição, e deve ser executado em cooperação e planejamento definido com a Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

12.2. Os Projetos de contrapartida serão através da realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade e/ou disponibilizados via internet, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido de acordo com a Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultado ao Município de Araruna-PR, pela Comissão de habilitação, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

13.2. O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, no credenciamento, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Araruna-PR, ao número de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias selecionadas indicadas no item 8.2 deste Edital.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos ao Município de Araruna-PR, e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido credenciado, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. Os proponentes são responsáveis pelo acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações do Município de Araruna-PR ou da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

13.6. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

13.7. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8. Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas ao Município de Araruna-PR, por meio de protocolo.

13.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Estudo Histórico e Cultural e Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

13.10. O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

13.11. O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e o Município de Araruna-PR qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

13.12. Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

13.13. Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e envio do conteúdo digital artístico e cultural autoral serão prestados pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail: [araracultura@araruna.pr.gov.br](mailto:araracultura@araruna.pr.gov.br)

13.14. Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Diretoria Municipal de Cultura e Turismo será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## **15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO / DAS HABILIDADES DAS PROPOSTAS**

- 15.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo responsável pelo órgão gestor.
- 15.2 A comissão de seleção, será formada por 02 representantes do órgão gestor da Cultura, 01 representante convidada de divisão de compras e licitação.
- 15.3 A análise de mérito será avaliada a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo do órgão gestor cultural, com amparo aos documentos recebidos item 7.
- 15.4 Caso de empate em qualquer um dos projetos descritos no item 4, os itens de desempate serão:
- Mais tempo de experiência, com apresentação de portfólio comprovando a autenticidade.

## **16. DOS ANEXOS DO EDITAL**

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta;
- Anexo III - Declaração de co-residência;
- Anexo IV - Autodeclaração de atuação;
- Anexo V - Relação de Integrantes;
- Anexo VI - Modelo Declaração de não parentesco e não vínculo;
- Anexo VII - Minuta do Termo de credenciamento/contrato.

Araruna, 12 de setembro de 2023.

SUZANNE DELFIM  
DIRETORA CULTURA E TURISMO



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

1.1. O presente realizará a destinação de recursos federais em cumprimento ao art 6º, incisos I e III “Apoio as Produções Audiovisuais/ Capacitação no Audiovisual” e art 8º “Demais Áreas Culturais”, da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de propostas de fomento e incentivo ao audiovisual, capacitação e apresentações culturais, festivais, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2. Edital para seleção de projetos artísticos e culturais, com o objetivo de premiar/incentivar o desenvolvimento de produtos e ações por artistas, por meio de projetos, assim impulsionando o desenvolvimento cultural em nosso município e promover ações concretas para valorização e fortalecimento da cultura em todas as suas dimensões. Por meio de apresentação artísticas, Concursos/ Festivais por meio de premiações, sessão de cinema para alguns bairros do município e distrito do mesmo, valorização da cultura local e tradições (Cavalgada, Folia de Reis).

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Araruna-PR, por intermédio da Diretoria de Cultura e Turismo, em atendimento ao, Art. 1º, parágrafo único e Artigo 8º, c/c Decreto Federal nº 11.525/2023, (Lei Paulo Gustavo) normatiza os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Fundo Nacional de Cultura voltado a subsidiar agentes culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias.

2.1.1. Compreendem-se como agentes culturais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural(decreto nº11.453/2023). Podendo ser pessoa física ou MEI; Pessoa jurídica com fins lucrativos ( Empresas de pequeno, médio e grande porte, EIRELI, etc); Pessoa jurídica sem fins lucrativos ( Associações, Fundações, Cooperativas); Grupo ou coletivo sem CNPJ.

2.1.2. Compreendem-se como microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias todas aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal 11.525/2023.

2.2. Art. 8º Os recursos dos mecanismos de fomento direto poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:

I – Fomento à execução de ações culturais;

II – Apoio a espaços culturais;

III – Concessão de bolsas culturais;

IV – Concessão de premiação cultural;

V – Outras modalidades previstas em ato do Ministro de Estado da Cultura.

As modalidades de que se tratam os incisos I a IV, poderão ser celebradas por quaisquer dos agentes culturais, independente do seu formato de constituição jurídica ( Decreto 11.453/2023).

2.3. Fica definido como Comissão de Habilitação, os servidores nomeados pelo Decreto nº 1.851/2020 que criou a “Comissão de Estudo Histórico e Cultural” do Município de Araruna-PR.

2.4. Entende-se por conteúdo digital Artístico e cultural autoral: obra audiovisual ou áudio, já produzido nas áreas de Literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Agro e LGBTQIA+ que poderão ser: Monólogos, Esquetes de comédias, Literatura dramática, performance, Apresentação musical, Apresentação de banda, Oficina teórica ou prática, Podcast, Apresentação de Voz e violão ou Instrumental, Cotação de Histórias, vídeo aula sobre técnicas ou teorias, Vídeo arte-educação, Vídeoarte, Ação educativa de formação, curta-metragem.

2.5. O conteúdo digital artístico e cultural poderá ser apresentado presencialmente, conforme planejamento a ser realizado pela Comissão de Estudo Histórico e Cultural e Diretoria Municipal de Cultura



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

e Turismo, desde que sejam tomadas todas as medidas sanitárias preventivas vigentes em relação ao COVID-19, como distanciamento social e higienização permitidas pelos Decretos Municipais.

### **3 ESPECIFICAÇÕES**

3.1 Especificações dos projetos a serem realizados para fins de premiação:

Descrição	Prêmios x Valores	Valor Total
<b>Item 1</b> – Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aqueles com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro	<b>Subitem a)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 45.000,00 <b>Subitem b)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 15.000,00; <b>Subitem c)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 10.000,00; <b>Subitem d)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 8.000,00; Subitem e) – 1 (um) projeto de 2.858,65 .	R\$ 80.858,65
<b>Item 2</b> – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual	<b>Subitem a)</b> – 1 (um) projeto de R\$ 9.279,36	R\$ 9.279,36
<b>Item 3</b> - Fomento à execuções de ações culturais, apoio a espaços culturais, concessão de premiação cultural	<b>Subitem a)</b> – 1 (um) projeto de R\$ 16.000,00 <b>Subitem b)</b> – 5 (cinco) prêmios de R\$ 5.601,32	R\$ 44.000,66
	Valor Total Geral	<b>R\$ 134.138,67</b>

4.2. Para fins de referência, espera-se que no mínimo sejam realizados:

**Item 1** - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aqueles com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

**Subitem a)** - 1 (um) projeto de R\$ 45.000,00; - projeto que aumente a visibilidade da História do município para que não se perca as tradições, tendo registro não só das antigas tradições, mas também de projetos atuais. Criar mini DVD para artistas e bandas locais, com esse projeto, poderão ter um portfolio de seus trabalhos, agregando um posicionamento para possíveis grandes shows.

EXECUÇÃO DOS VÍDEOS:

- Curta metragem da história e tradição da Folia de Reis (com mínimo 5min e máximo 10min);
- Curta metragem história e tradição Festas das comunidade dos distritos (com mínimo 5min e máximo 10min);
- Curta metragem história e tradição de quando Araruna foi considerada cidade COUNTRY (com mínimo 5min e máximo 10min);
- Mini DVD músicos e cantores sendo 5 músicas cada ( mínimo 5 artistas e máximo 10);
- Gravação na integra Dia das Crianças (com mínimo 5min e máximo 10min);
- Gravação Sessões de Cinema;
- Gravação integra e edição do Festival Infantil música Infantil/Juvenil (entrega integra e vídeos separados por artista);
- Gravação integra edição Festival Viola Regional ( entrega integra e vídeos separados por artistas);
- Gravação integra edição Concurso Miss Araruna;
- Gravação integra Cavalgada;
- Vídeos lançamento acender das luzes, com a chegada do Papai Noel ( com mínimo 2 min e máximo 10 min);
- Gravação e edição Apresentações Culturais ( com mínimo 2 min e máximo 10 min);



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- Gravação Amostra de Dança, e exposição de trabalhos fechamento das atividades da Casa Cultura/2023 ( com mínimo 2 min e máximo 10 min);

A quantidade final será de 50 vídeos, todas as produções serão que ser realizadas com qualidade máxima, havendo captação de imagens, aeres câmara baixas, uso de iluminação e captação de áudio e sonoplastia. O material captado passará por finalização de decupage, colorgrading, tratamento de áudio e imagens, com a entrega de todos os conteúdos e DVDS em até 15 dias após os eventos.

**Subitem b)** - 1 (um) projeto de R\$ 15.000,00; - sessões de cinema ao céu aberto;

O projeto consiste em 5 sessões de cinema ao céu aberto, e a contra partida do mesmo projeto é 1 sessão gratuita. Totalizando 6 sessões de cinema.

As sessões poderão ser em qualquer endereço pertencente ao município. As sessões contratadas são livres ao público, não havendo cobrança de ingressos.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA SESSÕES:

- Tela de 8x6m inflável;
- Som estéreo para eventos ao ar livre;
- Microfone sem fio;
- Direitos Autorais do filme escolhido.

**Subitem c)** - 1 (um) projeto de R\$ 10.000,00; - Desenvolver um site, com famílias dos distritos que estejam a mais de 10 anos, tendo assim um reconhecimento com o município, e podendo passar suas experiências rurais, semeando assim com o público e colhendo novos espaços de memórias.

EXECUÇÃO DO SITE:

- Será desenvolvido para acolher e armazenar as memórias, os relatos, as histórias de vida, os costumes, as tradições, suas formas de trabalho e tudo aquilo que está relacionado com a vida das famílias trabalhadoras rurais de Araruna.

- Todas essas informações estarão distribuídas no menu (site), de cada família mesclando relatos:

- Oraís gravados;
- Escritos e iconográficos, de maneira dinâmica e intuitiva para o usuário.

- Além das páginas que contará as histórias e memórias das famílias, uma parte especifica do “site”, será direcionada para aqueles que quiserem interagir e contar seu relato de vida, no mundo rural

- No site haverá partes do “site” para que os pesquisadores interessados possam conhecer o processo de pesquisa, com documentos em PDF contendo todo o processo metodológico e teórico da pesquisa, destacando como foi realizado cada encontro.

- Todas as gravações em áudios, relatos transcritos e fotografias, terão que possuir autorização das famílias, assinadas em documentações com cópias para ambas as partes.

- O “site”, como um todo, será que ser desenvolvido de maneira dinâmica, intuitiva e de fácil acesso aos usuários, para que as pessoas de qualquer idade possam acessar as histórias das famílias da pesquisa.

**Subitem d)** - 1 (um) projeto de R\$ 8.000,00; Transmissão ao vivo de eventos, e cobertura fotográfica, com no mínimo 80 fotos por eventos. Todos os arquivos serão usados para alimentar página Facebook Casa da Cultura e Instagram da mesma.

EVENTOS A SEREM TRANSMITIDOS:

- Dia das Crianças;
- Festival música Infantil/Juvenil;
- Sessões de Cinema ao ar livre;
- Festival Viola Regional;
- Concurso Miss Araruna;
- Gravação mini DVD de músicos e cantores do município;
- Cavalgada;
- Apresentações Culturais;
- Acender das luzes, e chegada do Papai Noel;
- Réveillon.



# MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**Subitem e)** – 1 (um) projeto de R\$ 2.858,65; Prêmio de incentivo para finalização do curso de capacitação no AudioVisual;

- Após ao curso de capacitação que será promovido pelo inciso III, esse projeto vem para fomentar os participantes do curso, para realmente entrarem no audiovisual e ver lucratividade nesse ramo, servindo de experiência e colocando em prática o que foi ensinado.

O valor será dividido, para os 5 alunos com maior desempenho.

**Item 2** - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realizações de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

**Subitem a)** – 1 (um) projeto de R\$ R\$ 9.279,36 – Projeto de Fotografia, carga horária de 9 horas.

O Projeto buscará passar por conceitos conectados à leitura de imagens e à técnica. Proporcionando ao aluno um novo olhar para as fotografias diante do próprio aparelho celular.

PROGRAMA:

- Base da fotografia;
- Manual da câmera do seu celular;
- Fotografia still (produtos);
- Equipamentos de luz e base da composição;
- Aula prática Composição;
- Aula prática interna com luz contínua;
- Prática de ângulos e enquadramento para gravar conteúdos e criar posts nas redes sociais;
- Edição vídeo e fotografia;
- App para edição;
- Base fotográfica para stories e feed no Instagram.

Utilização de uma metodologia ativa com aulas expositivas, dialogadas, apoio dos recursos, tecnológicos e visuais, produção de material ( fotografias, exposição das fotos, slides, entre outros).

- Curso Gratuito;
- Entrega de Certificado.

**Item 3** – Apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou a manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

**Subitem a)** – 1 (um) prêmio de R\$ 16.000,00; Projeto de Dia das Crianças – com proposta 2 apresentações de espetáculo, com duração de 01 hora cada, (cenário de acordo com o tema do espetáculo), para as crianças da rede municipal de ensino, em seus períodos de estudo. Apresentação contendo no mínimo 10 artistas; incluindo: Som, iluminação, sonoplasta, ônibus palco com dois palcos, sendo um superior e um inferior.

Personagens Vivos: Patrulha Canina, Heróis, Elsa, Ana, Olaf, Mickey, Minnie, Super Mário, Luigi, Galinha Pintadinha, Coelho, WOOD, Buzz, Bitá, incluindo fotos com as crianças no final do espetáculo.

**Subitem b)** – 5 (cinco) prêmios de R\$ 5.601,32;

Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da covid-19.



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Os projetos desse subitem serão com caráter de premiação, fomento de eventos que à algum tempo não são mais organizados em nosso município, e que todos tem impacto direto com nossa cidade, parte cultural e crescimento do município. Os 5 prêmios, serão divididos em 5 eventos a serem realizados:

- Festival Música Infantil/Juvenil;
- Cavalgada
- Concurso Miss Araruna;
- Festival Viola Regional;
- Folia de Reis;

## **4 DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar profissionais que possua qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 que define Objeto a ser contratado, além de atender os requisitos do edital.

Poderão comprovar a qualificação por documentos, tais como atestados técnicos, certificados, portfólio de trabalhos já realizados.

## **5 DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O interessado deverá estar apto legalmente e atender todos os critérios estabelecidos no edital do credenciamento por chamamento público a ser elaborado.

5.2 O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação **EM DUAS VIAS IGUAIS**, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

5.3. Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, para cada caso (função), a Administração poderá determinar prazo para os que compareceram apresentarem a documentação que faltar.

## **6 GENERALIDADES**

6.1 A Prestação dos serviços aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório a que está vinculado, assim como nas normas das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Federal 14.017/2020 e aplicando-se, Lei Estadual 15.608 - 16 de agosto de 2007.

## **7 MODO DE CONTRATAÇÃO**

7.1. A prestação dos serviços será realizada mediante prévia seleção pública, por meio de Chamamento para Credenciamento Público dos respectivos profissionais com atuação na área Cultural.

7.2 O presente Chamamento de Credenciamento é voltado para a contratação de pessoa física ou jurídica, atendendo o Decreto Federal nº 11.525/2023

## **8 DO CONTRATO**

8.1 O Contrato será firmado com o proponente que for declarado vencedor, após a homologação pelo Prefeito do Município de Araruna-PR.

8.2 O proponente vencedor será convocado pelo Município de Araruna-PR para assinar o contrato, no prazo de 02 dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



## MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, n° 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.4 O contrato advindo do certame licitatório será publicado pelo Município, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

8.5 O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

8.6 O contrato a ser firmado conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

8.7 O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Anexo II - Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta;

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### DADOS DO Artista/Artistas/ESPAÇO CULTURAL

#### RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL

Escolha a opção que identifica o responsável pela manutenção ou organização do Espaço Cultural

1. ( ) Coletivo Cultural (grupo cultural que não possui CNPJ)
2. ( ) Associação, Fundação ou instituto
3. ( ) Cooperativa
4. ( ) MEI – Microempreendedor Individual
5. ( ) ME – Microempresa
6. ( ) EPP – Empresa de Pequeno Porte
7. ( ) Pessoa Física

#### SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL

Escolha a opção que melhor identifica a situação do local onde funciona o Espaço Cultural

1. ( ) Espaço Alugado
2. ( ) Espaço emprestado ou de uso compartilhado
3. ( ) Espaço itinerante
4. ( ) Espaço próprio
5. ( ) Espaço próprio financiado
6. ( ) Espaço Público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
7. ( ) Espaço público cedido em comodato

#### IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL

CPF/ NÚMERO DA SÉRIE DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (CASO A PESSOA NÃO TENHA CPF)

- Até 10 membros do coletivo e identifique o seu responsável

Nome:	CPF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO – CNPJ

Informar o número do Espaço Cultu

#### ÁREA CULTURAL PRINCIPAL DO ESPAÇO

Selecione as áreas principais do Espaço

1. ( ) Patrimônio Cultural
2. ( ) Artes Circenses
3. ( ) Artes da Dança
4. ( ) Artes do Teatro
5. ( ) Artes Visuais
6. ( ) Artesanato
7. ( ) Cultura Popular
8. ( ) Design
9. ( ) Moda
10. ( ) Fotografia
11. ( ) Cultura Alimentar (Gastronomia Regional)



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

12. ( ) Literatura
13. ( ) Música
14. ( ) Ópera
15. ( ) Outro seguimento Cultural

## TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL

Selecione o tipo de equipamento que melhor identifica o Espaço Cultural

1. ( ) Antiquário
2. ( ) Arquivo
3. ( ) Ateliê
4. ( ) Biblioteca
5. ( ) Casa da Cultura
6. ( ) Casa de Eventos
7. ( ) Centro Cultural
8. ( ) Centro de Educação Musical
9. ( ) Centro de Tradições
10. ( ) Cinema ou Cineclube
11. ( ) Circo
12. ( ) Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança
13. ( ) Editora
14. ( ) Escola de Artes
15. ( ) Estúdio
16. ( ) Galeria de Artes
17. ( ) Livraria ou Sebo
18. ( ) Locadora de Vídeo
19. ( ) Loja de Disco
20. ( ) Museu ou Centro de Memória
21. ( ) Parque de Diversões
22. ( ) Produtora
23. ( ) Quadra de Escolas de Samba
24. ( ) Teatro
25. ( ) Sede de Grupo
26. ( ) Outro

## ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO CULTURAL

Preencha seu endereço completo. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual.

CEP: \_\_\_\_\_ Rua: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Complemento(casa, bloco, apartamento, sítio etc...) \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

## TELEFONE FIXO OU CELULAR DO ESPAÇO CULTURAL

Preencha os números do seu telefone para contato e DDD: \_\_\_\_\_

## E-MAIL DO ESPAÇO CULTURAL

Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural: \_\_\_\_\_

Link (Site, Blog, youtube, twitter, facebook, instagram e google +)

Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso.



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO CULTURAL

CPF DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preenchimento do CPF
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha nome conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação

RG DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha nome conforme consta no RG ou em outro documento oficial de identificação
DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha nome conforme consta no RG ou em outro documento oficial de identificação
ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	CEP, Rua, Complemento(casa, bloco, apartamento, sítio etc...), Bairro, Município e Estado
TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha o número do seu telefone para contato e DDD
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	Preencha o seu endereço eletrônico

### CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO BENEFÍCIO AO ESPAÇO CULTURAL

Indique a conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio ao Espaço Cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo Cultural a conta deve estar ATIVA e em nome da Pessoa Física responsável

Agência:	Operação:	Conta:
----------	-----------	--------

### PORTFÓLIO DO ESPAÇO CULTURAL

Anexe aqui documentos que comprovem a atuação da Entidade / Empresa / Cooperativa / Coletivo na área da cultura (Portifólio, fotos, vídeos, declarações, matéria jornalística).

Importar arquivos em PDF, jpg. Png entre outros formatos possíveis

Se o Espaço Cultural é mantido por uma Entidade / Empresa / Cooperativa, anexe o Estatuto ou Contrato social.

Importar arquivos em PDF, jpg. Png entre outros formatos possíveis

Se o Espaço Cultural é mantido por um Coletivo Cultural, anexe Declaração assinada pelos membros do coletivo.

Importar arquivos em PDF, jpg. Png entre outros formatos possíveis



# MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

EU, \_\_\_\_\_ (nome do Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_ (tipo do documento de identificação) de nº \_\_\_\_\_ (nº do documento de identificação), CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura \_\_\_\_\_ inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Araruna-PR, **DECLARO**:

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:
  - a) **Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
  - b) **Lei nº 13.018, de 22/07/2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
  - c) **Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016** - Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
  - d) **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
  - e) **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005;
  - f) **Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura;
  - g) **Lei nº 12.343, de 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
  - h) Atos normativos e regulamentos estaduais / municipais pertinentes ao processo seletivo, também incluídos na epígrafe do Edital de Seleção.
2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades ao Município de Araruna na Diretoria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio;
5. Autorizar o Município de Araruna – PR e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 6 – do Impedimento e Vedações.
7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.



# MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



# MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Anexo III - Declaração de co-residência;

Eu (.....), portador(a) da cédula de identidade de nº.(.....)/(...) e inscrito no CPF sob o nº (....), **Declaro** para os devidos fins de direito, que o(a) Senhor(a) (.....) portador(a) da cédula de identidade de nº.(.....), reside no endereço da fatura apresentada, ou seja à Rua (.....) nº (....) –Bairro (.....) em (.....) (.....).

Araruna, ..... de outubro de 2020

Nome e assinatura



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Anexo IV - Autodeclaração de atuação;

Declaração de Atuação

Artista/Coletivo

Eu (nome completo), portador(a) da cédula de identidade de nº.(.....)/(...) e inscrito no CPF sob o nº (....), residente e domiciliado na Rua ...., Cidade, Estado, representado (Nome da Instituição/Coletivo/MEI/Empresa), DECLARO para os devidos fins que o Coletivo/Entidade cultural (Nome), desenvolve ações voltadas para a cultura na localidade de (Cidade/Local) desde (dd-mm-aaaa) até a presente data.

Firmo e dou fé.

Araruna, ... de outubro de 2020.

Nome e assinatura.



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Anexo V - Relação de Integrantes;

O grupo/Coletivo (Nome) tem como integrantes, as seguintes pessoas:

Nome do Integrante	CPF



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## Anexo VI - Modelo Declaração de não parentesco e não vínculo;

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. .... , não possui:

- servidor público do Município e Araruna, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Araruna;
- ou ainda na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do Município de Araruna-PR,
- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, inciso III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

## Anexo VII - Minuta do Termo de credenciamento/contrato.



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços n.º XXX/XXXX

Processo Administrativo n.º XXXXXXXXX/XXXX

Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/XXXX

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ARARUNA – PR** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ARARUNA**, por intermédio do seu PREFEITO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o Nº **75.359.790/0001-99**, com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, Centro, CEP: 87.260-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, oriundo do processo administrativo nº **XXXXXXXXX/XXXX**, nos termos do **art. 25 caput (inexigibilidade)** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, , juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de realização de ..... (conforme cada item do Edital e Termo de Referência)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, Alínea “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global para o presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

3.2 - No valor estão inclusos todos os encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitária ou de outra natureza, devida em decorrência, direta ou indireta, da execução do contrato.

3.3 – O preço será fixo e irrevogável, a ser pago em uma única parcela no valor total.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência do Contrato até 31/12/2020 (ou até 12 meses de acordo com o contratado), contado a partir da sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratante para o presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 - A CONTRATADA obrigam-se-á a:

- a. Manter durante toda a execução dos serviços e vigência do contrato, as mesmas condições exigidas no ato do credenciamento e da contratação.
- b. Cumprir com pontualidade e integralmente a carga horária estabelecida pela contratante para o desenvolvimento das ações, nos locais indicados pela contratada;
- c. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- d. Enviar ao(s) fiscal(is) do contrato, relatório mensal das atividades desenvolvidas junto aos espaços culturais.
- e. Todos os encargos e impostos são de responsabilidade da contratada.
- f. Respeitar as normas instituídas pela PMA para os locais de prestação de serviços.



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

g. Emissão da Nota Fiscal de Serviço de Pessoa Física constando o n.º do processo de contratação, n.º. do contrato de prestação de serviços, período da prestação dos serviços e dados bancários para pagamento.

## **6.2 - O CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

- a. Colocar à disposição do CONTRATADO os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- b. Organizar e distribuir a carga horária, dias, horários e locais dos projetos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- c. Proporcionar todas as facilidades à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso do contratado às dependências, de acordo com as condições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
- d. Promover os pagamentos dentro da forma estipulada para tal.
- e. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pelo contratado em até 3 (três) dias úteis, após conferir se os serviços prestados correspondem às especificações contidas no contrato, acompanhado dos documentos previsto no item 9 deste Termo de Referência;

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços e o atesto pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido nas obrigações do contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Os serviços serão fiscalizados pela Diretoria de Cultura.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

### **I – Advertência;**

### **II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

### **III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 – A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

**I – Recurso**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

**II – Representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**III – Pedido de reconsideração** de decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.13 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.14 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A **Administração Municipal** poderá declarar rescindido o contrato, nos termos dos Artigos. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) paralisação ou atraso injustificado no início do serviço;

d) desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do serviço;

e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Administração, na forma do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93;

10.2 – A **Administração Municipal** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a **CONTRATADA**, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização.

10.3 - A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “e” do item 10.1, acarretará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas deste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARARUNA**;

b) ressarcimento dos prejuízos causados, pela **CONTRATADA**, ao **MUNICÍPIO DE ARARUNA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – A **CONTRATADA** obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



# MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, n° 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1° e 2° inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, a ser entregue em 24h, no endereço constante no Preâmbulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de PEABIRU, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ARARUNA, XX de XXXXXXX de 20XX.



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## CHAMAMENTO PÚBLICO 006-2020

### 1. OBJETO

O Município de ARARUNA PR, através de sua Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, mediante a “LEI PAULO GUSTAVO” – Lei Complementar nº 195/2022, em com fundamento no Art. 1º, parágrafo único e Artigo 8º, § 1º; c/c Decreto Federal nº 11.525/2023, o município de Araruna pretende realizar diversas ações, pois, assim como diversas outras cidades do país, tem enfrentado os impactos econômicos e sociais provocados pela pandemia da Covid-19. Um dos setores mais afetados tem sido o da cultura, que sofreu com o fechamento de teatros, cinemas, casas de shows, entre outros espaços de entretenimento; torna público a quem possa interessar, que no período entre 13/09/2023 a 27/09/2023, estará aberto o processo para credenciamento, qualquer agente cultural, podendo ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais. Pessoa física ou MEI; pessoa jurídica com fins lucrativos ( Empresas de pequeno, médio e grande porte); pessoa jurídica sem fins lucrativos ( Associações, Fundações, Cooperativas); grupo ou coletivo sem CNPJ, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da covid-19 nos termo do no Art. 1º, parágrafo único e Artigo 8º da Lei Federal nº 11.525/2023, observadas as normas e condições do presente Edital.

#### 1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público:

Descrição	Prêmios x Valores	Valor Total
<b>Item 1</b> – Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aqueles com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro	<b>Subitem a)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 45.000,00 <b>Subitem b)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 15.000,00; <b>Subitem c)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 10.000,00; <b>Subitem d)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 8.000,00; Subitem e) – 1 (um) projeto de 2.858,65	R\$ 80.858,65
<b>Item 2</b> – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual	<b>Subitem a)</b> – 1 (um) projeto de R\$ 9.279,36	R\$ 9.279,36
<b>Item 3</b> - Fomento à execuções de ações culturais, apoio a espaços culturais, concessão de premiação cultural	<b>Subitem a)</b> – 1 (um) projeto de R\$ 16.000,00 <b>Subitem b)</b> – 5 (cinco) prêmios de R\$ 5.601,32	R\$ 44.000,66
	Valor Total Geral	<b>R\$ 134.138,67</b>

#### DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO.

Período do credenciamento: 15 (quinze) dias após publicação - de 14/09/2023 a 28/09/2023.

Horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas

Local: Protocolo/Recepção do Paço Municipal de Araruna, Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390 – Araruna PR.

O edital complexo e seus anexos encontram-se disponíveis para download no endereço eletrônico [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br) – “CHAMAMENTOS”



# MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Dúvidas a respeito dos termos técnicos deverão ser enviadas por escrito e protocolados junto ao departamento de licitação, na Praça Nossa Senhora do Rocio 390 – Araruna PARANÁ.

ARARUNA, 12/09/2023

**SUZANNE DELFIM**  
**DIRETORA CULTURA E TURISMO**



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008-2023

O Município de Araruna PR, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, objetivando contratação de artistas, de empresas, de produtoras, de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presenciais, conforme Art. 1º, parágrafo único e Artigo 8º, c/c Decreto Federal nº 11.525/2023, (Lei Paulo Gustavo). A contratação será regida pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente edital.

### 1. OBJETO

#### 1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público:

Descrição	Prêmios x Valores	Valor Total
<b>Item 1</b> – Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aqueles com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro	<b>Subitem a)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 45.000,00 <b>Subitem b)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 15.000,00; <b>Subitem c)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 10.000,00; <b>Subitem d)</b> - 1 (um) projeto de R\$ 8.000,00; Subitem e) – 1 (um) projeto de 2.858,65	R\$ 80.858,65
<b>Item 2</b> – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual	<b>Subitem a)</b> – 1 (um) projeto de R\$ 9.279,36	R\$ 9.279,36
<b>Item 3</b> - Fomento à execuções de ações culturais, apoio a espaços culturais, concessão de premiação cultural	<b>Subitem a)</b> – 1 (um) projeto de R\$ 16.000,00 <b>Subitem b)</b> – 5 (cinco) prêmios de R\$ 5.601,32	R\$ 44.000,66
	Valor Total Geral	<b>R\$ 134.138,67</b>

#### DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO.

Período do credenciamento: 15 (quinze) dias após publicação - de 14/09/2023 a 28/09/2023.

Horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas

Local: Protocolo/Recepção do Paço Municipal de Araruna, Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390 – Araruna PR.

O edital complexo e seus anexos encontram-se disponíveis para download no endereço eletrônico [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br) – “CHAMAMENTOS”

Dúvidas a respeito dos termos técnicos deverão ser enviadas por escrito e protocolados junto ao departamento de licitação, na Praça Nossa Senhora do Rocio 390 – Araruna PARANÁ.

ARARUNA, 13/09/2023

**SUZANNE DELFIM**  
**DIRETORA CULTURA E TURISMO**